



## Edital n.º 08/2023 - CONAJURI

CONCURSO DE SELEÇÃO DE ENUNCIADOS DE TESES INSTITUCIONAIS E DE SUGESTÕES LEGISLATIVAS DO IV CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS PÚBLICAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO TRIBUNAL DO JÚRI (CONAJURI)

1. A Comissão Organizadora do CONAJURI, no exercício de suas atribuições, RESOLVE divulgar o resultado das deliberações durante o IV CONAJURI.
2. Foram deliberadas e aprovadas, por maioria de votos, nos termos do inciso 9.2 do Edital 01/2023, as seguintes teses institucionais abaixo, que passam a compor o Enunciado de Teses do CONAJURI:

1 - Caso a acusação sustente cumulativamente as circunstâncias qualificadoras de feminicídio e do motivo torpe ou fútil com a descrição “tratar a mulher como objeto”, “relação de posse sobre a mulher” ou similares, é recomendável que a defensora pública ou o defensor público sustentem se tratar de dupla penalização da misoginia, acarretando o vedado *bis in idem*.

2 - Na hipótese de haver pleito absolutório e desclassificatório, é recomendável à defensora pública e ao defensor público que, antes de encerrar a sustentação oral, postule pela inversão da ordem de quesitação: 1) quesito absolutório quando a absolvição for a tese principal, antes do quesito da desclassificação; 2) quesito desclassificatório após o segundo quesito (referente à autoria ou à participação) quando a desclassificação for a tese principal; em respeito ao §4º do art. 483 do CPP.

3 - Caso não exista tese jurídica absolutória, recomenda-se à defensora pública e ao defensor público que preste esclarecimentos às juradas e aos jurados sobre a soberania dos veredictos, a autonomia na formulação de juízo absolutório e faça o pedido absolutório fundado no quesito genérico e obrigatório previsto no art. 483, III, do CPP e no princípio da íntima convicção, constando em ata, e se insurja formalmente contra eventual repetição da votação.



4. As demais teses institucionais e as sugestões legislativas, que não puderam ser apreciadas por falta de tempo hábil, estão desconsideradas, ao teor do item 9.8 do Edital 01/2023.

5. Esta norma editalícia entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Goiânia, 03 de maio de 2023.

**Comissão Organizadora**